



PORTARIA Nº 32 /2025 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de fiscal e gestor do Termo de Inexigibilidade nº 03/2025, junto a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA - ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4º, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e:

CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011;

CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina a Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade;

CONSIDERANDO a importância da contínua capacitação dos servidores públicos do município de Teresina para o desempenho eficiente e eficaz de suas atribuições, garantindo o aprimoramento técnico e gerencial necessário à fiel execução dos contratos, à correta aplicação da legislação e à consecução dos princípios da Administração Pública, em especial a eficiência e o interesse público;

CONSIDERANDO a Contratação direta do curso “Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas Usando R (Online), fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE Processo Administrativo nº 00055.000723/2025-76;

CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **VITOR COSTA DE PÁDUA, Diretor Administrativo-Financeiro (matrícula 114.303)**, para exercer as atribuições de **GESTOR** do Contrato do curso “Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas Usando R (Online), fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE Processo Administrativo nº 00055.000723/2025-76;

§1º A designação de que trata o *caput* assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à:

- a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos;
- c) Descrição circunstanciada da execução do contrato;

- d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato.

§2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis.

Art. 2º DESIGNAR o servidor público **CARLOS EDUARDO DE FRANÇA FIGUEIREDO, Analista de Regulação - Contador** (matrícula nº 86.664), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2025.

Art. 3º DESIGNAR o servidor público **LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação - Técnico Contábil (matrícula 86.109)** para exercer as atribuições de **FISCAL** do Contrato do curso "Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas Usando R (Online), fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE Processo Administrativo nº 00055.000723/2025-76;

Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete:

- a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- f) Liberar as faturas;
- g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 4º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EDSON MOURA SAMPAIO MELO
DIRETOR PRESIDENTE DA ARSETE



Documento assinado eletronicamente por **Edson Moura Sampaio Melo, Diretor Presidente da ARSETE**, em 17/12/2025, às 13:25, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14057233** e o código CRC **1028FC04**.
